



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental João Ferreira da Cunha		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental João Ferreira da Cunha, no município de Banabuiú, na jurisdição da CREDE 12 – Quixadá, INEP nº 23095504, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8273090/2017	PARECER Nº 1444/2017	APROVADO EM: 27.11.2017

I – RELATÓRIO

Maria Auderiana de Araújo, diretora da Escola de Ensino Fundamental João Ferreira da Cunha, no município de Banabuiú, por meio do processo nº 8273090/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, com sede na localidade de Ferrolândia, distrito de Rinaré, CEP: 63.960-000, no município de Banabuiú, na jurisdição da CREDE 12 – Quixadá, INEP/Censo Escolar nº 23095504.

Responde pela direção a professora Maria Auderiana de Araújo, com Licenciatura em Pedagogia, Registro nº 0663, e a secretária escolar, Antônia Ferreira da Silva, Registro nº AAA003749.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 0444/2013-CEE, cuja validade expirou em 30.12.2015.

O corpo docente dessa instituição é composto de 10 professores, sendo 06 com habilitação, perfazendo um total de 60,0% de professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1444/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISPE, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental João Ferreira da Cunha, no município de Banabuiú, na jurisdição da CREDE 12 - Quixadá, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE, os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE